



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - VALVULA REGULADORA DE O2 PARA CILINDROS COM 01 SAIDA

CÓDIGO SUPRI - 11.065.008.007.2436-9

Válvula Reguladora com uma saída, para cilindro de oxigênio, construída em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala aproximada de 0,315 Kgf/cm², rosca de saída padrão ABNT e válvula de segurança.

QUANTITATIVO:

240 UNIDADES PARA O CDMEC

ITEM 2 - VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA REDE O2, EM METAL CROMADO, COM ROSCA UNIVERSAL

CÓDIGO SUPRI – 11.065.008.007.8249-0

Válvula Redutora de Pressão para rede O₂, em metal cromado, com rosca universal. Válvula reguladora para rede canalizada de gases, corpo em metal cromado, manômetro de pressão com escala de 0 a 11 kgf/cm, rosca de entrada e saída padrão A.B.N.T., com capacidade para reduzir a pressão da rede a 3,5 kg, indispensável para utilização de respiradores ou aparelhos de

anestesia.

QUANTITATIVO:

140 UNIDADES PARA O CDMEC

ITEM 3 - TOMADA DUPLA, P/ REDE CANALIZADA, OXIGÊNIO

Tomada dupla para oxigênio, com corpo em alumínio, niple em metal cromado, não ferroso, padrão A.B.N.T., pino de impacto que impeça a saída de fluxo, borboleta anatômica para adaptação à fonte de gás, utilizada para duplicar ponto de consumo na rede canalizada.

QUANTITATIVO:

210 UNIDADES PARA O CDMEC

EMBALAGEM:

1. Embalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, método e data de esterilização, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.
2. Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
3. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - MS.
4. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
5. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
7. Anexar catálogos e/ou instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem com número de série, data de fabricação e dados de identificação e especificar na proposta os dados técnicos do produto ou anexar cópia do rótulo do produto.
8. Durante o certame será solicitado mínimo de 05 (cinco) amostras do(s)

item(s) para análise da compatibilidade do produto;

9. A(s) amostra(s) deverá ser acompanhada(s) do(s) respectivo(s) catálogo(s) e manual (is) técnico(s) ou de instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem, se o caso, para comprovar a compatibilidade, em embalagem original, inviolada, perfeitamente identificada e com protocolo de recebimento com a data e horário de entrega;
10. O fabricante/ fornecedor deverá apresentar uma declaração, na entrega da(s) amostra(s), atestando que o(s) produto (s) atende à(s) especificação técnica(s);
11. A(s) amostra(s) deverá ser entregue no período de XX a XX de XXXX, no 3º andar na Divisão de Suprimentos/Compras, ao Grupo Técnico de Compras (GTC) em SMS;
12. A amostra será analisada no 8º andar/SMS em até 07 dias úteis, contados a partir da data de entrega à CPME, o agendamento será publicado em Diário Oficial.
13. Critérios de avaliação: dados de identificação, embalagem, comprovação da compatibilidade com o objeto por meio de ficha de avaliação técnica e funcional.
14. Somente será permitido 01(um) representante por Empresa. Não será permitida qualquer manifestação dos representantes durante a análise da(s) amostra(s).
15. O relatório classificatório da(s) amostra(s) será encaminhado ao CPL responsável para prosseguimento.
16. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à

imediate substituição, à vista da inviabilidade de utilização do (s) produtos no período de validade.

17. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA:

05 (dez) DIAS ÚTEIS APÓS RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO;

DEVERÁ TER CONTA NO BANCO DO BRASIL

LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA JAGUARÉ 818. A entrega deverá ser agendada por email: agendamento.sms.sao@consorciomedsp.com